
LEI Nº 2.531/2013.

*Autoriza o Município de Dolores do Indaiá
fazer doação de imóvel que especifica.*

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá autorizado a fazer doação do Lote 17 (dezessete), quadra 05 (cinco), com área de 250 m² (duzentos cinquenta metros quadrados) localizado na Rua Professor Djalma Melgaço, Bairro Osvaldo Soares Costa, à **ELCY JOSÉ LUIZ**, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], RG M – [REDACTED], **ELCIO JOSÉ LUIZ**, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] RG [REDACTED], **OLAVO JOSÉ LUIZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], RG [REDACTED], **JESSICA APARECIDA LUIZ**, inscrita no CPF sob o número [REDACTED], RG [REDACTED], **ELIDA APARECIDA DE JESUS SOUSA**, inscrita no CPF sob o número [REDACTED], RG [REDACTED], herdeiros de Olavo José Luiz, falecido em Dolores do Indaiá, CPF [REDACTED].

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é registrado na matrícula 7.189, do Cartório de Registro de Imóveis de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 19 de dezembro de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal